



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Em cumprimento ao despacho exarado nos autos e ao parecer da Procuradoria Geral do Município, os servidores abaixo identificados realizaram diligências presenciais com o objetivo de verificar a veracidade e a consistência das informações constantes nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa ***Centro de Especialidades para Crianças Autistas e Transtornos de Aprendizagem Ltda***, CNPJ nº 52.126.920/0001-54.

Servidores responsáveis pela diligência:

- I. Claudinei Donizeti Frizo Junior, Matrícula 9284, Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos;
- II. Maria Rita Milan Basso, Matrícula 5701, Supervisora da Seção de Licitações;
- III. Beatriz Helena Lobo Ribeiro de Castro, Matrícula 4767, Supervisora da Seção de Educação Especial.

1. Diligência realizada junto à Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão

No dia 11/02/2026, por volta das 13h30, os servidores compareceram ao endereço Sítio Vale do Sol, s/n, Bairro da Sóvis, Andradas/MG.

No local, foram recebidos pelo Sr. **Marcos Bispo**, que informou prestar serviços administrativos à instituição. Após a devida identificação dos servidores e esclarecimento quanto ao objeto da visita, foi informado que o atestado apresentado no processo licitatório não continha informações essenciais relativas a período de execução, valores, quantitativos de atendimentos e profissionais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

O Sr. Marcos declarou que a instituição **não realiza e nunca realizou atendimentos a crianças ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, sendo a entidade destinada exclusivamente ao atendimento de adultos dependentes químicos. Informou ainda que, em uma ocasião, uma igreja utilizou o espaço para atividade com crianças, porém sem qualquer relação com prestação de serviços pela instituição ou pela empresa mencionada no atestado.

Em seguida, para confirmar as informações, o Sr. Marcos chamou o Sr. **William Benzi**, identificado como psicólogo da instituição, o qual ratificou as informações prestadas.

O senhor Marcos, então, trouxe novamente a questão sobre a igreja que havia trazido as crianças para o local. O senhor William rebateu e disse que a instituição apenas havia fornecido o local. Que não houve nenhuma prestação de serviços tanto em relação da instituição para com a Igreja ou da Igreja para com a instituição.

Questionados sobre a assinatura constante no atestado, foi informado que o responsável pela instituição e pela assinatura de documentos seria o Sr. **Vinícius Martineli**. O Sr. Marcos, então, realizou ligação telefônica ao referido senhor, em viva-voz, sendo a conversa ouvida por todos os presentes.

O Sr. Vinícius declarou que a instituição **não realiza atendimentos a crianças ou adolescentes com TEA e nunca realizou tais serviços**. Informou que a Sra. **Adriana Liparini**, funcionária do instituto IBECA (Instituto do Bem-estar da Criança e do Adolescente), teria solicitado a assinatura do documento, e que, em seu entendimento, tratava-se de documento relacionado ao IBECA.

Declarou ainda que é comum a troca de documentos entre instituições para finalidades diversas e que, para este caso em específico, não havia entendido muito bem o teor do documento assinado, nem sua real finalidade.

Segundo suas próprias palavras, não havia entendido que o documento seria para comprovar uma determinada prestação de serviços para sua instituição, mas sim para validar que o instituto IBECA e sua equipe estariam aptos a prestar aquele determinado serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Encerrada a conversa, os servidores agradeceram os esclarecimentos e se retiraram do local.

2. Diligência realizada junto ao Lar da Criança Andradense

No mesmo dia, por volta das 14h00, os servidores compareceram ao endereço Rua Tiradentes, nº 405, Jardim Alto Alegre, Andradas/MG, sendo recebidos pela Sra. **Adrielle Malaquias**, que se identificou como coordenadora pedagógica da instituição.

Após esclarecimentos quanto ao objeto da diligência e apresentação do atestado de capacidade técnica emitido em nome da instituição, a Sra. Adrielle informou, inicialmente, não se recordar de prestação de serviços especializados realizados pela empresa ***Centro de Especialidades para Crianças Autistas e Transtornos de Aprendizagem Ltda***, bem como de nenhuma outra.

Contudo, diante da dúvida, a referida coordenadora realizou, no momento da diligência, consulta interna junto à equipe técnica da instituição, especialmente às assistentes sociais responsáveis pelo acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos, a fim de verificar eventual histórico de atuação da empresa mencionada.

Após a verificação interna, a Sra. Adrielle informou que, segundo levantamento realizado com a equipe técnica, **não houve prestação de serviços pela empresa Centro de Especialidades junto à instituição**, esclarecendo que, quando há necessidade de atendimento especializado (como psicologia, fonoaudiologia ou terapias específicas), os responsáveis legais das crianças são orientados a buscar atendimento externo, não havendo contratação direta de empresa para tais serviços no âmbito da instituição.

Na sequência, a Sra. Adrielle realizou contato telefônico com o Sr. **André Luis Bergamin**, presidente da instituição e signatário do atestado apresentado no processo licitatório. Em conversa realizada em viva-voz, o Sr. André relatou que o instituto IBECA teria realizado determinados atendimentos decorrentes de recursos provenientes do Fórum, voltados à avaliação de crianças com suspeita de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Foi esclarecido pelos servidores que a instituição participante do certame não se trata do IBECA, mas de pessoa jurídica diversa, com razão social e CNPJ distintos.

Informou, então, que quem teria maiores esclarecimentos sobre o caso seria a Coordenadora Geral sob licença, a senhora Laís Reis.

Posteriormente o Sr. André pediu para falar novamente com a Sra. Adriele e, sem perceber que o telefone ainda estaria no viva-voz, informou à ela que o documento teria sido solicitado pela Sra. **Adriana Liparini** e pela Sra. **Juliana**, vinculadas ao instituto IBECA, e que não teria se atentado à distinção entre as pessoas jurídicas no momento da assinatura, bem como, não havia se atentado ao teor e finalidade do documento.

Posteriormente, foi realizado contato telefônico com a Sra. **Laís Reis**, coordenadora geral da instituição, a qual confirmou que os atendimentos mencionados referiam-se à atuação do instituto IBECA e declarou que **não há registros documentais, contratos, notas fiscais ou quaisquer comprovantes que indiquem prestação de serviços pela empresa Centro de Especialidades para Crianças Autistas e Transtornos de Aprendizagem Ltda** junto à instituição.

3. Considerações Finais da Diligência

Das diligências realizadas, verificou-se que:

- I. Ambas as instituições declararam não ter recebido prestação de serviços da empresa **Centro de Especialidades para Crianças Autistas e Transtornos de Aprendizagem Ltda** nos moldes descritos nos atestados apresentados no certame;
- II. Os atendimentos mencionados pelos responsáveis da instituição Lar da Criança Andradsense referem-se, segundo eles, à atuação da empresa **IBECA (Instituto do Bem-estar da Criança e do Adolescente)**, pessoa jurídica distinta da empresa participante do presente processo licitatório;
- III. Não foram apresentados por nenhum dos representantes das instituições documentos comprobatórios de execução contratual, notas fiscais, relatórios técnicos ou quaisquer registros formais que evidenciassem a prestação de serviços pela empresa **Centro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Especialidades para Crianças Autistas e Transtornos de Aprendizagem Ltda junto às instituições visitadas.

As informações acima foram colhidas diretamente dos responsáveis identificados, conforme descrito, e relatadas fielmente neste documento.

Nada mais havendo a relatar, lavra-se o presente relatório, que segue assinado pelos servidores responsáveis.

Andradas/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Matrícula 9284

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos

Maria Rita Milan Basso

Matrícula 5701

Supervisora da Seção de Licitações

Beatriz Helena Lobo Ribeiro de Castro

Matrícula 4767

Supervisora da Seção de Educação Especial